



Prefeitura Municipal de Santo André

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Lei nº 14.133/2021: art. 18, caput e inciso I; §1º e seus incisos; §2º e 3º)

Proc. administrativo nº 1244/2025

I – INTRODUÇÃO

Contratação de curadoria, coordenação e programação para o Teatro Municipal Flávio Florence, visando a construção de calendário de atividades para o referido equipamento cultural.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de curadoria, coordenação e programação para o Teatro Municipal Flávio Florence, visando a construção de calendário de atividades para o referido equipamento cultural.

O Teatro Flávio Florence encontra-se sem profissional para exercer as atividades de curadoria, coordenação e programação, atividades essenciais para o funcionamento do espaço, visando a avaliação de propostas de uso para o espaço, realização contatos para captação de espetáculos, coordenação da programação de eventos do Teatro, intermediar o diálogo entre os setores técnico, artístico e burocráticos dos terceiros que utilizem o local e a Equipe de Funcionários do Teatro.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano Anual de Contratações ainda não foi concluído pelo município e está em fase de elaboração igualmente como os novos fluxos administrativos exigidos pela nova lei nº 14.133/2021 - LOA para 2025 10.816/24.

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do



Prefeitura Municipal de Santo André

planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

E ainda, em especial aos artigos 72 e 73, que tratam do processo de contratação direta, e artigos 74 e 75, que tratam das inexigibilidades e dispensas de licitação, todos da referida lei.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Departamento de Cultura, justifica a necessidade da contratação de profissional para curadoria, coordenação e programação para o Teatro Municipal Flávio Florence, visando a construção de calendário de atividades para o referido equipamento cultural.

Espera-se do profissional que exercer as atividades de curador, coordenador e programador, que proponha atividades, gerencie trabalho de funcionários, agende encontros, lançamento de livros, espetáculos musicais, espetáculos teatrais e atividades correlatas, sendo, portanto, flexível, ciente das condições estruturais da Secretaria de Cultura e Prefeitura como todo, com um bom trânsito entre os fazedores de Cultura da cidade e com visão de trabalho que priorize o fomento à Cultura.

Nesse sentido, justifica-se a necessidade da contratação em razão do interesse público

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O contratado para função de curadoria, coordenação e programação para o Teatro Municipal Flávio Florence exercerá essa função pelo período entre maio e dezembro, em um total de 7 meses.

VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO *

Para o exercício dos serviços de curadoria, coordenação e programação para o Teatro Municipal Flávio Florence, visando a construção de calendário de atividades para o referido equipamento cultural, seria possível adotar as seguintes abordagens:



Prefeitura Municipal de Santo André

1 - Contratação de empresa com experiência no ramo para gerenciar a agenda do espaço, selecionar as atrações e coordenar a programação interna:

Justificativa Técnica:

- Contratação de empresa com experiência no ramo propiciaria um eventual intercâmbio de práticas e conhecimentos entre os funcionários da mesma e os servidores da Secretaria de Cultura.

Justificativa Econômica:

- *Sendo responsável pela montagem da programação, contratação de empresa poderia gerar menos gastos, pois teria um pacote fechado de atrações..*

2 - Disponibilização de servidor da Secretaria de Cultura para a função:

Justificativa Técnica:

- Garantia de maior conhecimento estrutural e organizacional da Secretaria de Cultura e compreensão de suas limitações:

Justificativa Econômica:

- *Aproveitamento do quadro de servidores garantiria economia de recursos.*

3 - Contratação por inexigibilidade de profissional externo para a realização do serviço

Justificativa Técnica:

- Os currículos dos eventuais contratados seriam avaliados por membros da Secretaria de Cultura, que estão inseridos no contexto da produção cultural da cidade;

Justificativa Econômica:

- Preço de acordo com o valor estabelecido pelo mercado.

Em relação ao Item A, há o temor de que pode-se priorizar artistas cujas carreiras sejam gerenciadas pela empresa em questão, o que interferiria na diversidade de atrações na programação. Quanto ao Item B, a Secretaria não dispõe de funcionários em quantidade suficiente para atribuir mais essa função. Considerando que o mesmo será remunerado ao longo do contrato, não haverá a priorização de atrações que prezem mais pelo lucro do que por méritos artísticos, por exemplo.



Prefeitura Municipal de Santo André

VII – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo médio estimado de aquisição/contratação está dentro do valor de mercado e foi estabelecido/definido com base em pesquisas efetuadas em conformidade com o art. 23 § 1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme comprovações que constam no item V.VI do Documento de Oficialização de Demanda (DOD) que consta neste processo em fls 74 a 87

Instituição	Valor anual
Secretaria de Estado da Cultura - PB	R\$ 92.500 mil
Fund. Anita Mantuano de Artes do Est. Do RJ	R\$ 90 mil
Prefeitura Municipal de Vila Velha - ES	R\$ 85 mil

O custo médio estimado de contratação está dentro do valor de mercado de R\$ 89,166,66 (oitenta e nove mil, cento e dezesseis e sessenta e seis centavos) e foi estabelecido com base nos valores executados pela Administração Pública em conformidade com o art. 23, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No momento, o Teatro Flávio Florence encontra-se sem profissional contratado para exercer as funções de curadoria, coordenação e programação para o Teatro Municipal Flávio Florence. Tendo isso, segue-se com o processo de contratação de profissional para executar as referidas funções;

O profissional irá propor atividades, gerenciar trabalho de funcionários, agendar encontros, lançamento de livros, espetáculos musicais, espetáculos teatrais e atividades correlatas.

Considerando esse cenário, a contratação está estabelecida no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com o referido profissional exercendo a função descrita no período de maio à dezembro de 2025.

IX – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO*

Por tratar-se de serviço entendido como único em que as atividades são desenvolvidas concomitantemente umas às outras e que não se subdivide em etapas, não há parcelamento do objeto.



Prefeitura Municipal de Santo André

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de atividade de exercício intelectual, não há perspectiva de produção de resíduos poluentes na região. O espaço conta com isolamento acústico, então não haverá poluição sonora.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Sim, é viável, pois o serviço se enquadra na verba e nas necessidades do equipamento.

XIV – RESPONSÁVEIS

Santo André, 25 de março de 2025

RESPONSÁVEL

Matheus Alves Mota

Encarregado da Casa da Palavra Mário Quintana

IF: 51.883-2

mamota@santoandre.sp.gov.br

Em obediência do art. 30 do Decreto Municipal 18.243/2024, APROVO o conteúdo deste Estudo Técnico Preliminar.

Eliane Mendaña Diniz
Secretaria de Cultura

CPF 097.317.778-06

IF 57.400-7

E-mail profissional: emdiniz@santoandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: azediniz@uol.com.br

Eliane Mendaña Diniz
Secretaria de Cultura